



EMENDA SUBSTITUTIVA N.º ____/ 2026

Modifica a redação do Projeto de Lei nº 78/ 2026:

EMENTA: “AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DO ENSINO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E INSTITUI O PROGRAMA “EDUCAR PARA CUIDAR”.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo à instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, a inclusão de conteúdos relacionados à proteção e ao bem-estar animal no currículo escolar do ensino fundamental.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo à instituir, no calendário escolar da rede municipal de ensino, o Programa “Educar para Cuidar”, anteriormente desenvolvido em caráter piloto.

Art. 3º O Programa “Educar para Cuidar” tem como objetivos:

- I** – promover a educação para a guarda responsável de animais;
- II** – conscientizar os alunos sobre saúde e bem-estar animal;
- III** – prevenir práticas de maus-tratos;
- IV** – estimular o respeito e a empatia pelos animais;
- V** – incentivar a consciência ambiental por meio de práticas sustentáveis.

Art. 4º O programa será desenvolvido por meio de:

- I** – atividades educativas em sala de aula;
- II** – palestras e ações conduzidas por profissionais qualificados, como médicos-veterinários;
- III** – atividades práticas, incluindo a confecção de brinquedos e utensílios para animais com materiais recicláveis;
- IV** – campanhas de conscientização junto à comunidade escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações não governamentais e profissionais da área para a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 06 de Maio de 2026.

Pedrinho ADL
Vereador – 1º Secretário
Presidente da Comissão de Saúde

Conforme sugestões da Procuradoria, foram realizadas readequações na redação do Projeto de Lei nº 78/ 2026.